



PARECER Nº 19/2022

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. FÉRIAS INDENIZATÓRIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - DEFERIMENTO.**

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula n. 222222971, servidor público efetivo municipal onde ocupa o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, solicita o "pagamento de férias indenizatória do período aquisitivo entre 2017/2018". Junta para tanto sua ficha financeira do período supracitado.

Assim dispõe a Constituição Federal:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*[...]*

*XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; (grifo nosso)*

É salutar que assim seja e que esse direito seja exercitado a cada 12 meses.

A finalidade das férias é preservar a saúde física e psíquica do servidor e, por consequência, a boa continuidade dos próprios serviços públicos.

Entretanto, às vezes, a Administração Pública não cumpre à risca esse direito, quer por displicência quer por má-fé, permitindo que o servidor acumule até mais de dois períodos ao longo de sua carreira funcional.

Percebe-se no documento juntado que durante o período trabalhado o servidor não obteve férias que faz jus.





O requerente é assessor jurídico e nunca se ausentou por ser imprescindível seu labor na elaboração de pareceres do setor administrativo, sendo o único a exercer tal função.

A Constituição Federal assegura, como direito, o efetivo gozo das férias anuais, o que deve ser viabilizado pela Administração Pública, o direito do requerente é reconhecido a ativos e fundamentado no princípio da vedação do enriquecimento ilícito e na responsabilidade civil objetiva do Estado.

E pelos princípios da continuidade e eficiência do serviço público prestado, se reconhece o direito à indenização quando, uma vez requeridas, não fossem concedidas por necessidade de serviço.

Nesse sentido, enquanto houver vínculo entre o servidor e a Administração, pode aquele, a qualquer tempo, pleitear o gozo, como, aliás, é o objetivo da norma constitucional. Mas, uma vez configurada a extrapolação do prazo, e sendo impossível a concessão do gozo de todos os períodos a todos os que a eles fazem jus, o direito à indenização por férias e demais direitos não gozados é consequência natural do princípio da vedação do enriquecimento sem causa, já que a lesão ao direito do servidor já foi configurada, hipótese em que incide a responsabilidade civil objetiva do Estado.

No mais, o abono em pecúnia possui natureza eminentemente indenizatória, e não remuneratória. Em razão disso, não há que se falar em criação arbitrária da despesa do erário porque não há concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, restando adequada a situação ao que dispõe o regime de despesas públicas de que trata a Constituição da República.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão do pagamento férias indenizadas do período aquisitivo entre os anos de 2017/2018 não recebidos, o que totaliza o montante no valor atual da remuneração do requerente na importância de **R\$ 2.172,60**.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Ingá/PB, 24 de março de 2022.

**JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836

*HOMOLOGADO DE ACORDO  
COM A LEI  
04/05/2022  
A Zuniy*

## REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ.

**FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula n. 222222971, servidor público efetivo municipal onde ocupa o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no Gabinete do Prefeito, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria requerer o pagamento das férias do período aquisitivo de 2017/2018, conforme exposto abaixo.

### I. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Durante o período aquisitivo de 2017/2018 o requerente sempre desempenhou suas funções no cargo de assessor jurídico; jamais requereu licença para se ausentar do seu labor, nem sequer foi afastado.

Apesar de desempenhar suas funções de forma contínua durante todo esse período, o requerente nunca recebeu seu direito constitucional a férias, conforme sua ficha financeira em anexo, assim, pleiteia o pagamento equivalente as férias do período aquisitivo entre 2017/2018, que faz jus.

Destaca que, o STF pacificou a questão, na repercussão geral ARE 72101 RG-ED/RJ, ao reconhecer ser possível a conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária por aqueles que não possam delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja por inatividade, tendo em vista a vedação do enriquecimento sem causa da Administração.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que a indenização decorre da não-fruição do benefício (férias ou licença-prêmio), ainda que a acumulação não seja para atender a necessidade do serviço público, sendo, pois irrelevante a circunstância que levou a Administração a isso.

*Recebido em  
24/05/2024  
[Assinatura]*

Isto posto, com fundamentação no art. 39, §3º e no art. 7º, XVII, ambos da Constituição Federal, que garantem o direito ao gozo de férias anuais remuneradas. Requer o pagamento equivalente à importância da remuneração atual no valor de **R\$ 2.172,60, referente a férias do período aquisitivo entre os anos de 2017/2018.**

Nestes termos, respeitosamente pede deferimento.

Ingá/PB, 18 de março de 2022.



**FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO**

**Requerente**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

08810350000125  
PRAÇA VILA DO IMPERADOR 160 CENTRO INGÁ PB 58380-000  
Fone: (83) 3394-1251 Fax: (83) 3394-1251

## Ficha Financeira Individual do Ano de 2017

Dados cadastrais referentes a 03/2022.

24/03/2022  
Página 1 de 1

Matrícula: 2222971 Nome: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO  
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Lotação:  
Dt. Admissão: 01/03/2013 Dt. Afastamento:

Cargo: ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

Regime: ESTATUTARIO  
CPF: 068.466.254-02 PIS/PASEP: 13868627455

Ativo: S

Cód	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
<b>Vantagens</b>															
19	13º SALARIO														
496	DIFERENÇA SALARIAL			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	916,67
1100	VENCIMENTO			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
<b>Totais</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>12.916,67</b>
<b>Descrto</b>															
406	IRRF			2,42											2,42
596	INSS			180,00	88,00										268,00
1162	PLANT. SINDICAL-OSPA - PLANT. SINDIC			182,42	113,30										295,72
<b>Totais</b>				<b>364,42</b>	<b>181,30</b>										<b>545,72</b>
<b>Totais Líquidos</b>		<b>0,00</b>	<b>920,00</b>	<b>1.817,58</b>	<b>888,70</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>920,00</b>	<b>843,34</b>	<b>11.827,62</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

08810350000125  
PRAÇA VILA DO IMPERADOR 160 CENTRO INGÁ PB 58380-000  
Fone: (83) 3394-1251 Fax: (83) 3394-1251

## Ficha Financeira Individual do Ano de 2020

Dados cadastrais referentes a 03/2022.

24/03/2022  
Página 1 de 1

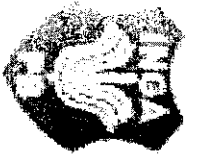
Matrícula: 2222971 Nome: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO  
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO Lotação:

Di. Admissão: 01/03/2013 Di. Afastamento:  
Cargo: ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

CPF: 068.466.254-02 PIS/PASEP: 13868627455 Ativo: S  
Regime: ESTATUTÁRIO

Cód.	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
19	13º SALARIO														
20	QUINQUENIO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	1.050,00	1.050,00
62	13 DE FERIAS														
63	13º ANUALIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	<b>Totais</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>2.450,00</b>	<b>15.050,00</b>
<b>DESCRITO</b>															
34	Salário	84,00	84,00	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	78,82	35,04	95,04
	<b>Totais</b>	<b>84,00</b>	<b>84,00</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>78,82</b>	<b>113,86</b>	<b>1.036,02</b>
	<b>Totais Líquidos</b>	<b>966,00</b>	<b>966,00</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>971,18</b>	<b>2.336,14</b>	<b>13.979,94</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

08810350000125

PRAÇA VILA DO IMPERADOR 160 CENTRO INGÁ PB 58380-000  
Fone: (83) 3394-1251 Fax: (83) 3394-1251

## Ficha Financeira Individual do Ano de 2021

Dados cadastrais referentes a 03/2022.

24/03/2022  
Página 1 de 1

Matrícula: 2222971 Nome: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO  
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Lotação:  
Dt. Admissão: 01/03/2013 Dt. Afastamento:  
Cargo: ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL

Regime: ESTATUTÁRIO  
CPF: 068.466.254-02 PIS/PASEP: 13868627455 Ativo: S

Cód	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
<b>Vantagem</b>															
19	13 SALARIO														
20	QUINQUENIO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	1.150,00
	1100 BENSIGNIFICANTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.200,00
	<b>Totais</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.150,00</b>	<b>13.950,00</b>
<b>13º SALARIO</b>															
		78,88	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	78,75	87,45	87,45
	<b>Totais</b>	<b>78,88</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>78,75</b>	<b>87,45</b>	<b>962,48</b>
	<b>Totais Liquidados</b>	<b>971,17</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>971,25</b>	<b>1.062,55</b>	<b>12.900,07</b>



Prefeitura Municipal de Ingá  
Procuradoria Jurídica do Município

Memorando Procuradoria Jurídica/PJ nº 01/2017

Origem - Procuradoria jurídica

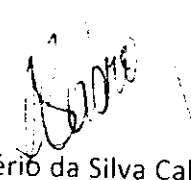
Destino - Setor Pessoal

Assunto - Retorno de Servidor

Comunicamos que em 02 de janeiro do corrente (02.01.17), compareceu nesse órgão da administração municipal, o servidor público FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO, Matrícula nº 222222971-4, Assessor Jurídico Municipal, que estava cedido ao Município de Itatuba/PB.

Oportunamente, em decorrência de seu retorno ao labor, se requer a inclusão do referido servidor na folha de pagamento, eis que voltará a desempenhar seu mister junto a essa Procuradoria Jurídica, conseqüentemente, retornando aos quadros de servidores desse município.

Sem mais para o presente, enviamos votos de estima e apreço.



Rogério da Silva Cabral

Procurador Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2013

Requerimento: /2013

Requerente: Felipe Gonçalves Garcia de Araújo

Assunto: Cessão de Servidor

**FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO**, Assessor Jurídico Municipal, matrícula 222.222.971, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Inga-PB, vem requerer a sua cessão para ocupar cargo de Procurador-Geral do município de Itatuba-PB.

Haja vista o teor do Parecer Jurídico em anexo e verificando que estão presentes os fundamentos legais que dão sustentáculo ao requerimento, acompanhado a recomendação da Procuradoria e decido pelo **DEFERIMENTO** da cessão do funcionário municipal referido supra.

Ingá, 07 de agosto de 2013.

  
**MANOEL BATISTA CHAVES FILHO**  
Prefeito Municipal

---

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFICIO Nº 0023/2013 – GAPRE

Itatuba – PB, 01 de agosto de 2013.

Senhor Prefeito.

Ao cumprimentá-lo, solicito de V. Excia., autorização no sentido de colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, o servidor público **Dr. FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO**, Assessor Jurídico, matrícula 222.222.971, lotado na Gabinete do Prefeito do Município de Ingá-PB, com ônus para o Órgão Requerente, Município de Itatuba-PB, em razão do mesmo poder ser nomeado Procurador-Geral deste Município, pelo prazo indeterminado.

Certo de merecer a especial atenção de V. Excia., aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXMO. SR. PREFEITO.  
DR. MANOEL BATISTA CHAVES FILHO.  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ, PARAÍBA.  
Rua Francisco A. Veiga Torres, nº 149, Centro, Ingá – PB.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
UM NOVO TEMPO  
CNPJ nº 08.810.350/0001-25

---

PARECER nº 81 /2013

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CESSÃO DE  
SERVIDOR. ART. 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.  
DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Trata-se de parecer referente à cessão do Sr. Felipe Gonçalves Garcia de Araujo, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, Assessor Jurídico Municipal, objetivando a sua cessão para a Prefeitura Municipal de Itatuba-PB para ocupar o cargo de Procurador-Geral.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ingá:

*Art. 77- O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*

*I- Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;*

[Digite texto]

---

Praça Vila do Imperador, 160 – Centro – Ingá/PB

Fone: (83)3394-1003/3394-1009